



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO VIII Nº 1.669

PALMAS - TO, QUARTA-FEIRA, 11 DE JANEIRO DE 2017

SUMÁRIO

	Página
Atos do Poder Legislativo	1
Atos do Poder Executivo	3
Secretaria de Finanças	4
Secretaria de Transparência e Controle Interno.....	4
Secretaria de Infraestrutura, Serviços Púb., Trâns. e Transporte..	5
Secretaria da Educação	6
Secretaria da Saúde	6
Secretaria de Desenvolvimento Social.....	7
Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas	7
Fundação de Meio Ambiente	8

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 2.287, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Institui o Espetáculo Teatral Sacro da Paixão de Cristo, da ART SACRA Cia de Teatro, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Palmas.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Palmas o Espetáculo Teatral Sacro da Paixão de Cristo, da ART SACRA Cia de Teatro.

Parágrafo único. A comemoração instituída no caput deste artigo compreenderá a apresentação do Espetáculo Teatral Sacro da Paixão de Cristo, da ART SACRA Cia de Teatro, a ser realizado na Semana Santa, Sexta-Feira da Paixão.

Art. 2º Esta Lei estará em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de janeiro de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei de nº 36/2016, de autoria do Vereador Etinho Nordeste)

LEI Nº 2.288, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a publicação, no portal da transparência, dos nomes dos servidores municipais contratados que atuam junto a Administração Pública Direta e Indireta.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo, bem como os demais órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Palmas, deverão publicar no portal da transparência, o nome das pessoas contratadas pelos respectivos órgãos, para prestarem serviços de qualquer cargo ou função.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, entende-se por

contrato de prestação de serviços, a pessoa contratada por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 2º As secretarias do Município e os demais órgãos mencionados no art. 1º deverão disponibilizar no setor de recursos humanos, para qualquer cidadão, relação mensal de todos os servidores por elas contratados, que estejam exercendo suas atividades em seus respectivos órgãos.

§ 1º A relação elaborada pelo setor de recursos humanos das respectivas secretarias e/ou órgãos, deverá constar a matrícula e nome do servidor, o setor de lotação, o cargo ou função e o vínculo;

§ 2º O servidor contratado para exercer a função de professor, deverá constar, também, a disciplina por este ministrada.

Art. 3º A publicação da relação dos servidores contratados conforme estabelecido nesta lei deverá constar em local visível e destacado, no sítio da Prefeitura e/ou órgão público específico, que contratar o serviço.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 4º Para facilitar a pesquisa no portal da transparência, deverá constar como opção de busca, os seguintes critérios:

- I – Matrícula do servidor;
- II – Nome do servidor;
- III – Setor de lotação;
- IV – Cargo ou Função;
- V – Vínculo;
- VI – Secretaria.

Art. 5º A Prefeitura municipal, por meio do órgão competente, fará as alterações necessárias no portal da transparência, para atender o disposto nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de janeiro de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei de nº 24/2016, de autoria do Vereador Rogério Freitas)

LEI Nº 2.289, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Cria o Programa Guarda Quarteirão no município de Palmas e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É criado o Programa Guarda Quarteirão no município de Palmas, tendo como objetivos gerais:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

I – fortalecer as ações da Guarda Metropolitana de Palmas;

II – buscar uma integração e aproximação com a comunidade Palmense;

III – proteger tudo quanto esteja sob sua responsabilidade.

Art. 2º São ações específicas do Programa Guarda Quarteirão:

I - operacionalizar as ações do programa “Crack é Possível Vencer” e suas diretrizes;

II - estabelecer uma rotina de trabalho que envolva a participação comunitária;

III - priorizar as rondas ostensivas preventivas nas comunidades;

IV - promover a criação de conselhos comunitários de segurança;

V - estabelecer a integração das ações com os diversos órgãos de segurança;

VI - inibir e coibir as atividades ilícitas e causadoras de violências;

VII - utilizar ferramentas tecnológicas e de Videomonitoramento, por meio da Central Móvel de Videomonitoramento, no apoio às ações desenvolvidas;

VIII - constituir a unidade de gestão da política de segurança cidadã;

IX - Estabelecer parcerias através de convênios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;

X - implementar os programas e ações previstas em cronograma específico;

XI - reformular os programas e ações em função das necessidades detectadas no processo de monitoramento, discussão e avaliação das ações resolutivas.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos, o Programa Guarda Quarteirão contará com a seguinte estrutura operacional:

I - coordenador do Programa;

II - assistente administrativo;

III - Guardas Metropolitanos.

Parágrafo único. O coordenador do Programa será escolhido, preferencialmente, dentre os Guardas de hierarquia definida como Inspetor Chefe, Inspetor ou Subinspetor do Corpo da Guarda.

Art. 4º Compete ao coordenador do Programa:

I - apresentar ações resolutivas por meio do Plano Municipal de Segurança Pública, para possibilitar suporte logístico ao projeto e suas demandas;

II - alimentar o banco de dados do Observatório Municipal de Segurança Pública;

III - participar da elaboração das propostas do Programa para a comunidade das regiões atendidas;

IV - promover palestras e informativos para a comunidade;

V - ampliar o contato com as escolas do Município, priorizando o combate às drogas e à violência nas unidades educacionais, realizando palestras com os alunos, por meio das equipes, com foco educativo e preventivo de cada região, além de estabelecer o bem-estar de todos os frequentadores do ambiente escolar;

VI - avaliar mensalmente o desempenho de cada equipe, apontando os pontos positivos e melhorias ou mudanças a serem implementadas.

Art. 5º As demais medidas necessárias para a execução do programa, serão estabelecidas por Decreto do Poder Executivo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Lei.

Art. 6º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de janeiro de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

LEI Nº 2.290, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a divulgação do novo símbolo que representa a pessoa idosa em placas utilizadas em espaços públicos do Município de Palmas, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a divulgação do novo símbolo, conforme o Anexo I, que representa a pessoa idosa, em placas utilizadas em espaços públicos e privados, no Município de Palmas.

Parágrafo único. A divulgação mencionada no caput deste artigo deverá ser amplamente realizada no Sítio Eletrônico da Câmara Municipal, Prefeitura Municipal, nas publicações em Diário Oficial e nas Redes de Televisão do Município de Palmas.

Art. 2º Nos espaços onde houver o símbolo que anteriormente representava as pessoas idosas, conforme o Anexo II deverá ser substituído pelo atual, conforme o Anexo I.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º (VETADO).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

ADIR CARDOSO GENTIL
Secretário Municipal de Governo e Relações Político-Sociais



ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO E RELAÇÕES
POLÍTICO-SOCIAIS

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A
Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO
CEP - 77006-014 Fone: (63) 2111-2507
CNPJ: 24.851.511/0001-85

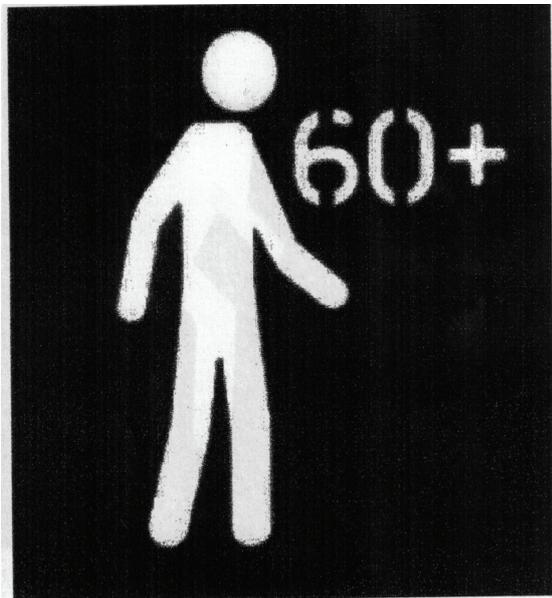
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de janeiro de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei de nº19/2016, de autoria do Vereador Rogério Freitas)

ANEXO I À LEI Nº 2.290, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.



ANEXO II À LEI Nº 2.290, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.



LEI Nº 2.291, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a segurança e proteção contra mordedura canina nesta capital e dá outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os proprietários de imóveis residenciais e os estabelecimentos comerciais que possuem animais de guarda

deverão sinalizar os imóveis com placas indicativas em lugar visível e de fácil leitura, alertando sobre a presença destes.

Art. 2º É de total responsabilidade do proprietário adotar medidas necessárias a garantir segurança dos funcionários dos Correios, Técnicos de atendimento externo das concessionárias de água e energia, Garis e Agentes Comunitárias de Saúde desta capital quando no exercício de suas funções em seus respectivos imóveis.

Art. 3º (VETADO).

Art. 4º (VETADO).

I – (VETADO).

II – (VETADO).

Art. 5º Os atos danosos cometidos por animais são de inteira responsabilidade de seus proprietários, respondendo estes, pelos danos que o animal causar a terceiros.

§ 1º quando a ato danoso for cometido sob a guarda de terceiros, estender-se a este a responsabilidade a quem alude o caput deste artigo.

§ 2º Defeitos ou abertura na grade do portão ou em cercas de proteção também devem ser consertados, garantindo que o cão não entre em contato direto com o funcionário.

Art. 6º A fiscalização e aplicação das respectivas sanções serão feitas pelo órgão municipal competente.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta dias) a contar da data de publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de janeiro de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei de nº 05/2016, de autoria do Vereador Joaquim Maia)

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 1.322, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a execução provisória dos Orçamentos de 2017.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, caput, incisos III e V, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 32 da Lei nº 2.278, de 28 de dezembro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Os órgãos, os fundos e as entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, até a publicação da Lei Orçamentária de 2017, somente poderão empenhar as dotações orçamentárias constantes do respectivo projeto de lei, destinadas ao atendimento de:

I - despesas com obrigações constitucionais ou legais relacionadas no Anexo II à Lei nº 2.278, de 28 de dezembro de 2016 – LDO 2017;

II - bolsas de estudo, bolsas de residência médica;

III - pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014;

IV - outras despesas correntes de caráter inadiável.

§ 1º A movimentação e o empenho das dotações a que se refere o inciso IV do caput ficam limitados aos valores constantes do Anexo Único a este Decreto, que correspondem a 1/12 (um doze avos) do valor previsto no Projeto de Lei Orçamentária de 2017 para cada órgão, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

§ 2º Na execução das despesas de que trata o inciso IV do caput deverá ser dada precedência ao empenho, a cada mês, de até 1/12 (um doze avos) do valor anual previsto nos contratos de operação e funcionamento dos órgãos, tais como locação, serviços e manutenção.

Art. 2º Incumbe aos ordenadores de despesa a responsabilidade pela observância, na execução orçamentária e financeira das dotações disponibilizadas na forma deste Decreto, de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente as previstas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei nº 2.278, de 2016.

Art. 3º Cabe ao controle interno zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de janeiro de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Político-Sociais

Cláudio de Araújo Schüller
Secretário Municipal de Finanças

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1.322,
DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
DE OUTRAS DESPESAS DE CARÁTER INADIÁVEL

PODER/ÓRGÃO/UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	R\$ 1,00	TOTAL R\$
01 - PODER LEGISLATIVO		739.300
1000 - CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS	739.300	
1000 - CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS	739.300	
03 - PODER EXECUTIVO		43.919.100
1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL	222.900	
1200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL	204.400	
6200 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	18.500	
1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO	8.600	
1300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO	8.600	
1400 - AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO	344.400	
1400 - AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO	344.400	
1600 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	588.600	
1600 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	587.800	
7400 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER	800	
2100 - GABINETE DO PREFEITO	99.800	
2100 - GABINETE DO PREFEITO	99.800	
2300 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	118.400	
2300 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	118.400	
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO	146.300	
2500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO	145.300	
6900 - FUNDO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	1.000	
2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO	383.600	
2600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO	227.100	
5900 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA - BANCO DO POVO	156.400	
8200 - FUNDO DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE PALMAS - FIDEP	100	
2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.581.300	
2700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.581.300	
2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	1.328.600	
2900 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	1.328.600	
3300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	1.246.000	
3300 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	1.246.000	
3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSITO E TRANSPORTE	24.295.100	
3500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSITO E TRANSPORTE	23.056.000	
6300 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.226.700	
7200 - FUNDO MUNICIPAL DO CEMITÉRIO	4.100	
7500 - FUNDO MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE E TRANSPORTE	8.300	
3700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	779.500	
1500 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	269.900	
3700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	154.800	
5800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	354.800	
5100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES POLÍTICO-SOCIAIS	806.300	
5100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES POLÍTICO-SOCIAIS	805.300	
6400 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	1.000	
5200 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE PALMAS	885.900	
5200 - INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE PALMAS	885.900	
5500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	2.111.700	
5500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	163.400	
6500 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	1.240.200	
7300 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	708.100	
5600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	591.300	
5600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	591.300	
6100 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS	445.500	
6100 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS	445.500	
6600 - FUNDAÇÃO PALMAS DE ENSINO CIENCIA E TECNOLOGIA	800	
6600 - FUNDAÇÃO PALMAS DE ENSINO CIENCIA E TECNOLOGIA	800	
7100 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS	348.500	
6800 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	64.100	
7100 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS	284.400	
7700 - SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE ENERGIAS SUSTENTÁVEIS	1.700	
7700 - SECRETARIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DE ENERGIAS SUSTENTÁVEIS	1.700	
7800 - FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS	122.100	
6700 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	76.800	
7800 - FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DE PALMAS	45.300	
8600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	5.462.200	
3200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	5.462.200	
TOTAL		44.658.400

DECRETO Nº 1.323, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre prorrogação de horário de expediente, estabelecido pelo Decreto nº 1.308, de 24 de novembro de 2016, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 71, incisos I, III e V e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º É prorrogado o horário de expediente, estabelecido pelo Decreto nº 1.308, de 24 de novembro de 2016, nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo municipal, até o dia 31 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 11 de janeiro de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e Relações Político-Sociais

Germana Pires Coriolano
Secretária Municipal de Planejamento,
Gestão e Desenvolvimento Humano

Secretaria de Finanças

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE LIBERAÇÃO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2016

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 029/2016

PROCESSO Nº: 2016069577

OBJETO: Aquisição de medicamentos

VALIDADE: 12 (doze) meses

ORGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - FMS
EMPRESA DETENTORA DO ITEM: MARCOFARMA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
ITEM LIBERADO NA ATA: 01. Obs.: A íntegra do Termo de Liberação do item, bem como, os demais documentos que subsidiaram a liberação da empresa em questão, constam nos autos em epígrafe.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia 10 de janeiro de 2017.

Secretaria de Transparência e Controle Interno

PORTARIA/GAB/SETCI Nº 11, DE 03 DE JANEIRO DE 2017.

A SECRETÁRIA INTERINA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o art. 25, da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, alterada pela Lei nº 2.082, de 17 de novembro de 2014 e ATO nº 1.141 - DSG, de 24 de novembro de 2016;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica retificada a PORTARIA/GAB/SETCI/CORREG Nº 182, de 30 de dezembro de 2016, para constar no Ar. 1º:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Onde se lê: "tipificados no art. 157 incisos V, VI e XIX, ambos da Lei Complementar nº 008/1999";

Leia-se: "tipificados no art. 159 incisos V, VI e XIX, ambos da Lei Complementar nº 008/1999";

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de dezembro de 2016.

GLAYCE DE SÁ TAVARES MARCIANO
Secretária Interina de Transparência e Controle Interno

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CITAÇÃO POR EDITAL Nº 01/2017

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Corregedoria Geral do Município de Palmas, instituída pela PORTARIA/SETCI/CORREG Nº 178/2016, de 19/12/2016, publicada no D.O.M. n.º 1.654 de 22/12/2016, CITA, pelo presente Edital, a servidora ALBA REGINA ALVES DUARTE MONTEIRO, matrícula nº 131861, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Relações Político-Sociais (SEGRI), por se encontrar em local incerto ou não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação deste, comparecer na sala da Corregedoria Geral do Município de Palmas, localizada Quadra 802 Sul, AV NS 02, APM 15 B, Alameda 03, 1º Andar, Edifício PreviPalmas em Palmas -TO, para apresentar Defesa Escrita no Processo Administrativo Disciplinar nº 2016059061, em seu desfavor, em virtude da denúncia contida no OFÍCIO Nº 864/2016/SEGRI, datado de 25 de agosto de 2016, no qual notícia que a servidora consta com mais de 30 (trinta) faltas consecutivas e não justificadas, a partir de 02 de maio de 2016, conduta que, em tese, configura o ilícito administrativo disciplinar de abandono de cargo, tipificado no art. 137 c/c art. 159, inciso II, ambos da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Palmas- TO. Caso contrário, lhe será nomeada um defensor dativo, sob pena de REVELIA.

Palmas /TO, 10 de janeiro de 2017.

Eliezer Moreira de Barros
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte

PORTARIA/SEISP Nº 05/2017, de 02 de janeiro de 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTE no uso de suas atribuições, em conformidade com a Medida Provisória 009/2016 e o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem ainda com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010,

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato referente à Obras/Instalações Elétricas do CONTRATO nº 022/2016, objeto do Processo nº 2015069901, firmado com a Coceno - Construtora Centro Norte LTDA, inscrita no CNPJ Nº 38.146.510/0001-44.

SERVIDOR		CREA	MATRÍCULA
TITULAR	Alessandro Rodrigues	9206-4/D-TO	155451
SUPLENTE	Luís Augusto Alves Simão	13586-8/D-TO	333801

Art. 2º São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (sessenta) dias do final da vigência;

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28/09/2016.

Publique-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte em Palmas, Capital do Estado, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.

Christian Zini Amorim
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos,
Trânsito e Transporte

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RE-RATIFICAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2016

PROCESSO Nº: 2015066264.

ESPÉCIE: Termo aditivo de prazo.

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, dos equipamentos de recepção e transmissão de sinal de TV, nos distritos de Taquaruçu, Buritirana e Relógio das Flores, em Palmas-TO.

ADITAMENTO: Por meio do presente instrumento, considerando os fundamentos acostados aos autos nº 2015066264, as partes contratantes lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignada a prorrogação do prazo de execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de acordo com Justificativa Técnica e em conformidade com o art. 57, §1º e §2º da Lei nº 8.666/93.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores; e no processo nº 2015066264.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos, Trânsito e Transporte, por seu representante legal o senhor Christian Zini Amorim, RG nº 204499781 SSP/SP, CPF nº 694.196.711-00, bem como da empresa ISI – Tecnologia & Construções Eireli-ME, inscrita no CNPJ nº 07.235.463/0001-81, por seu representante legal o senhor Ricardo Antônio Gonçalves Azevedo, inscrito no CPF nº 574.108.601-20, R.G. nº 1.135.983 SSP/TO.

DATA DA ASSINATURA: 28 de dezembro de 2016.

Secretaria da Educação

PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 0009, 9 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 947 - NM de 11 de agosto de 2016 e consoante a Lei nº 1256, de 22 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, CMEI - Miudinhos, através da ACCEI – Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, a utilizar saldo do recurso repassado para o objeto da Portaria/GAB/SEMED/Nº 1338, de 15 de dezembro de 2015, para gastos com manutenção do ensino no valor de R\$ 3.537,50 (três mil quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete.

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação

PORTARIA GAB/SEMED Nº 0010, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Designa servidores como Fiscal do Convênio 795793/2013, da forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato nº 947 de NM, de 11 de agosto de 2016, Diário Oficial de Palmas nº 1.565, de 11 de agosto de 2016, e em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscal do Convênio nº 795793/2013, que tem como objeto a realização do curso de Alfabetização e de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) e anos finais (6º ao 9º ano) na modalidade de Educação de Jovens e Adultos em unidades de ensino da zona rural:

I – Ana Marcia Ribeiro Soares - Titular:
a) Administradora, matrícula nº 413.019.465, CPF nº 015.790.921-28;

II – Rosicleide Ribeiro de Sousa – Suplente:
a) Professora PI – 40 h, matrícula nº 413.019.714, CPF nº 878.608.211-68.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º- Fica revogada PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 1094, de 15 de dezembro de 2016.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, aos 10 dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete.

DANILO DE MELO SOUZA
Secretário Municipal da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº001/2017

PROCESSO Nº: 2016060426
ESPÉCIE: CONTRATO
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO

INTEGRAL EURIDICE FERREIRA DE MELLO
CONTRATADA: BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

OBJETO: Reforma dos banheiros
VALOR TOTAL: R\$ 53.592,21 (Cinquenta e três mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 1256/2003 e Processo nº 2016060426.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.0305. 4232 e 03.2900.12.365.0305.4233; Natureza da despesa: 33.50.30, 33.50.36, 33.50.39 e 33.50.47; Fonte: 0020 0030 e 0010.

VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2017

DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2017

SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL EURÍDICE FERREIRA DE MELLO, por sua representante legal a Sr.ª Maria Ribamar Sales dos Santos, inscrita no CPF nº 883.969.59-53 e portadora do RG nº 1.496.968 SSP/MA. Empresa BF CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA., inscrita no CNPJ nº 10.926.401/0001-20, por meio de seu representante legal o Sr. Marcio Henrique de Camargo Santos, inscrito no CPF nº 358.771.228-00 e portador do RG nº 1.236.137 SSP/TO.

Secretaria da Saúde

PORTARIA DSG Nº 8/SEMUS/GAB, DE 6 DE JANEIRO DE 2016

Designa competências para prática de Atos de Administração e de Expediente.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município com a prerrogativa do artigo 41, inciso X da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

CONSIDERANDO a necessária redução do provimento dos cargos em comissão e designações de funções gratificadas no Poder Executivo do Município de Palmas.

CONSIDERANDO que trata-se de medida temporária até restabelecimento das condições financeiras e fiscais do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do fluxo de serviços da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos adiante relacionados para exercerem as respectivas atribuições no período de 2 de janeiro de 2017 a 15 de fevereiro de 2017:

I – ANTONIEL SOARES NASCIMENTO, matrícula funcional nº 15.436-1, detentor do cargo de Analista de Recursos Humanos para organização, controle e acompanhamento dos procedimentos relacionados a execução financeira e orçamentária;

II – NIGIMA CRISTINA DE OLIVEIRA BEZERRA, matrícula funcional nº 33.068-1, detentor do cargo de Analista em Saúde: Enfermeiro, para organização e gerenciamento das ações territoriais em Atenção Primária e Vigilância em Saúde;

III – MARTA MARIA MALHEIROS ALVES, matrícula funcional nº 29.611-1, detentor do cargo de Analista em Saúde: Biólogo para responder pelo Centro de Aprendizagem, Investigação e Extensão em Vigilância Saúde – CAIEVS;

IV – MARLY CRISTINA FERNANDES DA SILVA, matrícula funcional nº 15.567-1, detentor do cargo de Técnico em Saúde: Assistente de Serviços de Saúde, para gerenciamento dos recursos humanos, incluindo as ações relativas à folha de pagamento dos servidores;

V - CELESTINA ROSA DE SOUSA BARROS, matrícula funcional nº 13.813-1, detentora do cargo de Assistente Administrativo, para gerenciamento do monitoramento e avaliação do orçamento e planejamento da SEMUS;

VI – DIDERSSON GOMES DA SILVA, matrícula funcional nº 25.215-1, detentor do cargo de Agente de Manutenção, para o assessoramento jurídico da SEMUS;

VII – CINTYA MARINA SILVERIO BATISTA, matrícula funcional nº 16.448-1, detentora do cargo de Analista em Saúde: Inspetor Sanitário, para assessoramento da Vigilância Sanitária em assuntos de natureza processual, no âmbito administrativo-sanitário;

VIII – JHOANNYO CAMPOS DE CARVALHO SOUZA – matrícula funcional nº 25.940-1, detentor do cargo de Motorista, para organização, gerenciamento e controle da frota de veículos da SEMUS;

IX – KARENINA BEZERRA RODRIGUES PEGADO PONTES, matrícula funcional nº 413.018.493, detentor do cargo de Analista em Saúde: Farmacêutico/Bioquímico para responder pela Assistência Farmacêutica da SEMUS;

X – EDMA NERI DOS SANTOS, matrícula funcional nº 30.287-1, detentor do cargo de Técnico em Saúde: Auxiliar de Consultório Dentário, para responder pela Diretoria de Atenção Secundária em Saúde.

XI – SILVANA MARQUES FILGUEIRAS TEIXEIRA, matrícula funcional nº 28.476-2, detentor do cargo de Analista em Saúde: Inspetor Sanitário, para gerenciamento das ações territoriais de vigilância em saúde.

XII – BRUNA SOARES BOAVENTURA, matrícula funcional 32.892-1, detentor do cargo de Assistente Administrativo, para gerenciamento dos serviços de regulação, controle e avaliação, e acompanhamento da marcação de exames e consultas especializadas.

Art. 2º Determinar a estrita observância da Legislação, Normas e Competências, quanto da execução dos Atos descritos artigo 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SAÚDE, aos seis dias do mês de janeiro de 2017.

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário da Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DECISÕES ADMINISTRATIVAS

Em atendimento ao princípio administrativo da publicidade (Constituição Federal, art. 37), dá-se ciência, a quem possa interessar, das Decisões Administrativas de Primeira Instância a seguir, expedidas pela Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas/TO, baseadas na Portaria DSG SEMUS/GAB Nº 1219, de 22 de novembro de 2016. Em respeito aos direitos de ampla defesa e contraditório, informa-se que os administrados abaixo descritos foram devidamente intimados das respectivas decisões, abrindo-se o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de recurso administrativo, a contar da intimação pessoal. Esta publicação atende aos princípios jurídicos da simplicidade, celeridade, eficiência e economia processual. Palmas/TO, 19 de dezembro de 2016.

Decisões no sentido de "(...) aplicar ao autuado a penalidade de multa no valor de 150 (cento e cinquenta) UFIP's – Unidade Fiscal de Palmas".

Nº DO PROCESSO	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO	Nº DA DECISÃO
2012005450	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES PEREIRA – ME	PALMAS SABOR	007439	114/2016

Decisões no sentido de "(...) aplicar ao autuado a penalidade de multa no valor de 300 (trezentas) UFIP's – Unidade Fiscal de Palmas".

Nº DO PROCESSO	NOME EMPRESARIAL	NOME FANTASIA	Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO	Nº DA DECISÃO
2012051174	CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO	CASE	16050/12	121/2016

Cintya Marina Silvério Batista
Responsável pela Assessoria em Procedimento Sanitário
Inspetora Sanitária – Matrícula SEMUS nº 164481

Secretaria de Desenvolvimento Social

PORTARIA Nº. 006/2017

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper, de 02 a 15 de janeiro de 2017, 14 (quatorze) dias da fruição das férias do servidor Josemy Alves Coelho, matrícula 413019655, Assistente Social, relativas ao período aquisitivo de 23/10/2015 a 22/10/2016, marcadas para o período de 2 a 31 de janeiro de 2017. A interrupção se faz necessária em razão de extrema necessidade de trabalho nesta Pasta, assegurando-lhe o direito de usufruir as férias no período de 16/01/2017 a 14/02/2017, não prejudicial ao serviço e ao servidor.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor, a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, aos 06 dias do mês de janeiro de 2017.

Eliane Campos de Araújo Oliveira
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

PORTARIA CONJUNTA DSG Nº 92/FESP/SEMUS, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016 (*)

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, no âmbito da Lei nº 2014/2013 e do Art. 7º do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 758/2014, em conjunto com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município com a prerrogativa do artigo 41, inciso X da Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta SEMUS/FESP Nº 001, de 04 de fevereiro de 2016, Institui o Plano Municipal de Educação Permanente no âmbito da Rede Municipal de Saúde de Palmas e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos" e dá outras providências.

RESOLVEM:

Art. 1º DESLIGAR, a pedido, a profissional Marcella Santos

Cardoso Miranda, CPF nº 022.953.841-09, do Plano Municipal de Educação Permanente, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º DESIGNAR, a profissional Marcella Santos Cardoso Miranda, CPF nº 022.953.841-09, para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional do Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2017.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS,
aos 30 dias do mês de dezembro de 2016.

JULIANA RAMOS BRUNO
Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR
Secretário da Saúde

(*) **REPUBLICAÇÃO** por incorreção

Publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 1.662, de 2 de janeiro de 2017, págs. 3 e 4.

Fundação de Meio Ambiente

JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL

ATA DA 50ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL.

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e dezesseis, às oito horas e trinta minutos no Auditório do Resolve Palmas localizado na Quadra 104 Sul, Avenida JK, realizou-se a reunião da Junta de Impugnação Fiscal - JIF. Estavam presentes os membros identificados a seguir: Suarton Fernandes de Souza (Presidente), Wanderson Lopes Oliveira (1º Membro Titular), Marcelo da Gama Grison (2º Membro Titular), Adriano Silva Pinto (1º Membro Suplente). Dando início à reunião, o Presidente após a verificação do quórum, cumprimentou a todos e deu-lhes boas vindas, e declarou aberta a 50ª Reunião Ordinária da Junta de Impugnação Fiscal. Em seguida realizou-se a leitura da pauta: 1. Aprovação da Ata da 49ª Reunião Ordinária da JIF; 2. Julgamento de processos e Distribuição de Processos. Dando início, Suarton faz a leitura da Ata da 49ª Reunião Ordinária, a qual foi aprovada por todos. Adriano apresentou despacho do processo nº 2015.004.694, Auto de Infração nº 000904/2015, em desfavor de Tonni Lince Durães Vieira, para que o Contencioso Ambiental faça a instrução junto a Diretoria de Controle Ambiental. Os membros aprovam o teor do despacho. Adriano apresentou relatório do processo nº 2015.015.461, Auto de Infração nº 002403/2015, em desfavor de Associação Tocantinense de Empresas Transportadoras de Entulhos, Reciclagens e Afins, informando que observou-se que a atuada é reincidente conforme disposto art. 11, inciso I do Decreto Federal nº 6514/2008, e desta forma entende que deverá haver a majoração da multa em três vezes o valor do auto de infração por meio da retificação do auto de infração com a elaboração de despacho saneador. Com fundamento no Parágrafo Único do art.123 do Decreto Federal 6514/2008 o processo deverá ser encaminhado ao contencioso para cientificação do autuado. Após discussão os demais membros concordam com o entendimento do membro Adriano. Wanderson apresentou despacho dos processos nº 2015.052.408, Auto de Infração nº 000466/2015 e processo nº 2015.052.406, Auto de Infração nº 2423/2015 em desfavor da empresa Só Terra Construções e Projetos, para que o Contencioso Ambiental faça a instrução junto a fiscalização ambiental da FMA, solicitando cópia do Termo de Notificação e cópia dos processos de licenciamento ambiental. Os membros

aprovam o teor do despacho. Suarton apresentou despacho do processo nº 2014.035.480, Auto de Infração nº 000841/2014 em desfavor da empresa Inovatec Construtora Ltda, para que o Contencioso Ambiental faça a instrução junto a Diretoria de Controle Ambiental, solicitando a via original da notificação anexa ao auto e informações sobre o licenciamento ambiental da obra. Os membros aprovam o teor do despacho. Suarton apresentou despacho do processo nº 2016.053.683, Auto de Infração nº 002272/2016, em desfavor da empresa O M Rodrigues Júnior Cia Ltda – ME, para que o Contencioso Ambiental encaminhe a Diretoria de Controle Ambiental para que a mesma faça vistoria in loco para averiguação da situação descrita na defesa. Os membros aprovam o teor do despacho. Por fim, Suarton, declarou encerrada a reunião, às onze horas, agradecendo a participação de todos os membros presentes. Eu Priscila Cunha da Silva, lavro a presente ata que após lida e aprovada pelo Presidente da JIF e pelos demais membros será assinada por mim.

ANEXO PROCESSOS DISTRIBUIDOS NA 50ª REUNIÃO ORDINÁRIA EM 27/10/2016.

Nº	PROCESSO Nº	AUTUADO
1	2015.036.565	Pedro Marcelino Pinto
2	2015.043.714	Manoel Rodrigues da Costa
3	2015.068.542	Ézio Bento Júnior
4	2015.047.016	Fábio Silva Trindade
5	2015.006.879	Dimes Clayton Pereira Barros
6	2015.006.879	Antônio Santana dos Santos
7	2015.055.791	Inovar Construtora Ltda
8	2015.051.839	Sivana Engenharia Ltda
9	2015.047.409	Auto Posto Boa Esperança Ltda
10	2015.022.575	Mathaus Frederico Rocha Horst
11	2015.016.936	Amirton Carlos da Costa (Araújo e Lima)
12	2015.066.575	Hilberto Rodrigues Diniz

Suarton Fernandes de Souza
Presidente da JIF

Wanderson Lopes Oliveira
1º Membro Titular da JIF

Marcelo da Gama Grison
2º Membro Titular da JIF

Adriano Silva Pinto
1º Membro Suplente da JIF

Priscila Cunha da Silva
Chefe do Contencioso Ambiental/Secretária da JIF



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS